270

82

Copia - A. Tupinambá - Tabellião - Rua do Rosario, 64 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro 21.436 - Folhas 96 - Escriptura de permuta e obrigação que entre si fazem de uma parte a Fazenda Nacional e de outra parte Antonio Jm Alberto de Almeida e s/mer D. Rita Leal Chaves de Almeida lavrada quanto nesta vêem que no anno do Nasc.to de N. S. Jesus Christo de 1914 aos 23 de Setembro nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante mim, por nahi ser sido a presente distribuida hoje, aqui compareceram presentes e contractados e reciprocamente outorgante, e outorgados, de uma parte a Fazenda Nacional representada neste acto pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Comm.ão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Jr. representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e de outra parte Antonio Joaquim Alberto de Almeida e s/mer D. Rita Leal Chaves de Almeida proprietarios domiciliados nesta Cidade do Porto, Reino de Portugal e neste acto representados por seus bastantes procuradores Antonio Alberto de Almeida Ribeiro e Comm.dor Antonio da Silva Ferreira ex-vi do instrumento de procuração lavrado perante o notario publico da mesma Cidade do Porto Vicente Negrão Rosier e que, devidamente legalisado vae adeante transcripto na integra, a fim de ao mesmo, em seu original, ao primeiro traslado da presente escriptura, todos os presentes reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, tambem de mim conhecidas, do que tudo dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida como se dirá. E pelos outorgantes e outorgados Antonio Jm Alberto de Almeida e s/mer por seus procuradores me foi dito, em presença da ambas as testemunhas á fazenda Nacional e das mesmas testemunhas: 1º que, nos termos das escripturas de procuração

de venda de 11 de Junho de 1877 em notas do Tab.am Joaquim Pereiro Cardoso, da Cid.e de Cintra e de confirmação de venda de 12 de Outubro do mesmo anno, celebradas ambas com Bento Fr.e de Moreira, a segunda em notas do Tab.am Dario desta Cid.e a fls 5 v.o do respectivo Lv.o N.o 351 e ainda nos termos da escr.a de 29 de Abril de 1886 em notas do Tab.am Tiberio Augusto Freire Mendes da Cid.e do Porto a fls 69 do respectivo Lv.o N.o 778 celebrado com D. Maria Luiza de Almeida, viuva de Fernando Maria Alberto de Almeida, esta ultima, a 2.a e a 3.a que por certidão authentica aquella e pelo respectivo traslado esta, não juntas ao 1.o traslado da presente, adquiriram os outorgantes e outorgados Antonio Joaquim Alberto de Almeida e mulher o predio á rua do Visconde N.o 45 que tambem pela presente pertencia a rua do Rosario onde tem o N.o 84 antigo, hoje 74, freguezia da Encarnação desta Cidade, tendo em cada uma das frentes tres portas, uma loja e tres janellas de sacadas e grades de ferro com rolhados e confrontando com quem de direito na propriedade dos predios contiguos 72 e 76 (este já demolido) á rua do Rosario e NN.os 43 e 47 á rua do Corpinho, 2.o) que, desde então, possuiram tranquillamente os mesmos outorgantes e outorgados o dito predio e seu respectivo terreno sem restricção alguma de direito e sem qualquer onus judicial ou extra-judicial, posto em cargo, tenção ou pensão, como provam os titulos acima declarados e as certidões do registo de hypothecas e do Destribuidor Geral, que vão adeante referidas além de outras em original ao 1.o traslado d'esta, até que deste proprio dado predio e terreno foram as obras da Avenida Central, nos termos do decreto N.o 4969 de 18 de Setembro de 1903, entraram os mesmos outorgantes, outorgados em franco e livre accordo amigavel com a outorgante outorgada Fasenda Nacional acerca da cessão e transferencia do predio desapropriado e da respectiva indemnisação e; 3.o) que nos termos do alludido accordo amigavel, por bem do presente instrumento e nos melhores de direito, fazem os mesmos outorgantes e outorgados plena, effectiva e incondicional cessão e

transferencia a outgte e outorgada Fazenda Nal do mencionado predio á rua do Hospicio n. 45, com vinte metros proximamente de fundo e seu terreno, bem como das benfeitorias existentes neste e naquelle, mediante permuta com o terreno do mesmo predio e mais sobras do terreno do predio n. 47 á rua do Hospicio até o lado oeste da Avenida tudo nesta extensão proximadamente 20 metros de frente e as sobras a area de cerca de 110,m00 de conformidade com a carta cadastral e com as plantas em duplicata que, assignadas pelas partes e neste acto authenticadas por mim Tabm fisam fazendo parte integrante da presente escriptura; 4º) que os mesmos outorgantes e outorgados, a titulo de reposição pela differença dos valores permutados entregam neste acto a outorgante e outorgada Fazenda Nacional a quantia de trinta contos de reis que a mesma Fazenda Nacional a quantia de trinta contos de reis que a mesma Fazenda digo Nacional por seus representantes effectivamente recebe confessa e acha certa e exacta pelo mencionado Tabm e as testemunhas e que posto pos fé, dando por isso a mesma Fazenda Nacional plena e rasa quitação da dita quantia e fazendo desde já os outorgantes e outorgados Antonio Joaquim Alberto de Almeida e spuses cessão plenamente investidos por força da presente e da clausula constituti de todo o direito e acção, dominio e senhorio e posse sobre o terreno do predio á rua do Hospicio n. 45 e as sobras do terreno do predio á mesma rua n. 47 os quaes, de accordo com as plantas acima referidas, fisam situadas na freguesia da Candelaria desta Cidade lado Oeste da Avenida fazendo frente a rua do Hospicio e confrontando pelo lado sul com terreno de D. Joaquina Ferreira Cardoso e com o predio 74 da rua do Rosario e pelos fundos com o predio 43 da rua do Hospicio: 5º) que a cessão e transferencia em permuta dos referidos terreno a os outorgantes e outorgados Antonio Joaquim Alberto de Almeida e spuses é feita sob os seguintes irrevogaveis estipulações condições e obrigações: a) de construirem os mesmos outgtes e outros no referidos

terreno um só edificio que tenha no minimo tres pavimentos distinctos, aproveitando tanto quanto possivel a actual construcção do predio á rua do Hospicio Nº 45, excepto a fachada que será reconstruida, tudo de inteiro e rigoroso accordo com os planos que serão submettidos á approvação da Commissão Constructora da Avenida Central dentro do praso improrogavel de 90 dias; b) a construirem nos mesmos terrenos o edificio em harmonia com os planos approvados ou modificados pela mesma Commissão dentro do praso improrogavel de dois annos contados da data da presente escriptura, sob pena de pagarem por cada mez que exceder a esse praso a multa de cem mil réis por metro de frente de terreno sobre a Avenida ainda não construido ou cuja edificação não esteja ainda concluida, multa que será cobrada executivamente nos termos do artigo 52 letra b, parte 5ª do Decreto Nº 3084 de 5 de Novembro de 1898; c) a de não fazerem venda cessão ou transferencia do dito terreno ou do predio ainda em construcção sem expressa declaração das condições acima estipuladas e desta. Presente a este acto Alberto de Almeida & Cia negociantes nesta Praça, por seu socio o já referido Antonio Alberto de Almeida Ribeiro, por elles me foi dito perante as mesmas testemunhas que occupando o predio digo todo o predio da rua do Hospicio Nº 45 e tambem o da rua do Rosario Nº 74 e recebendo neste acto a titulo de auxilio aos gastos de mudança e transporte das installações que têm nos ditos predios, a quantia de dez contos de réis que effectivamente recebem conferem e acham certa e exacta perante mim, Tabellião e as testemunhas, o que posto por si, dão da mesma quantia plena e rasa quitação á Fazenda Nacional e declaram que nenhum outro direito ou razão de equidade lhes assiste a qualquer outra indemnisação ou auxilio, pois como se acha o contracto de arrendamento dos

dito predio e seu mais valor a quem em direito. E
pela outorgada e reciprocamente outorgante foi-lhe
dito que acceita a presente escri-
tura tal como nella se contem e declara e, bem
assim, que o auxilio de dez contos de reis pago de ac-
cordo com a presente escriptura é fornecido pela Com-
missão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto
do Rio de Janeiro. E me foram apresentados os certi-
dões já referidas do Registo Geral de Hypotheca e
do Distribuidor Geral que ficam registadas no
Lº proprio Nº 184 de meu cartorio e as seguintes
procuração e conhecimentos: "Dellos de Deus Reis do Rei-
no de Portugal e dos abaixo assignados Antonio Joaquim
Alberto de Almeida e mulher D. Rita Leal Chaves
de Almeida, proprietarios moradores á rua da Rai-
nha desta Cidade constituimos nossos bastantes
procuradores, podendo substabelecer, aos Snrs. Antº Al-
berto de Almeida Pinheiro, nosso sobrinho e o Com-
mendador Antonio da Silva Ferreira residentes na
Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil. Espe-
cialmente para na dita Republica dos Estados Unei-
dos do Brasil poder effectuar a compra ou venda
de quaesquer predios, inclusive terrenos, pagando
ou recebendo os preços das compras ou vendas fei-
tas e acceitando quitações e podendo tambem
receber a importancia ou valor de qualquer
predio que nos seja desapropriado pelo Governo
Brasileiro, passando recibos, pagos ou quitações.
E para este fim poderão os ditos nossos procura-
dores assignar e outorgar as respectivas es-
crituras, termos, ditos e accordos com todas
as clausulas e condições que bem entenderem.
Porto, 26 de Dezembro de 1903 Antonio Joaquim Alberto

COMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

de Almeida - Rita Leal Chaves de Almeida - Testemunhas - Manoel Joaquim Moreira - Joaquim Rodrigues Ventura - Reconheço as assignaturas supra (quatro) feitas perante mim, o que certifico. Porto, 26 de Dezembro de 1903 - Signal publico - Thomaz Gregorio Pontier. Estão devidamente inutilisadas estas filhas portuguezas no valor de 665 rs. Está sellada pela Recebedoria desta Capital com 1.300 rs de sello federal. Para o reconhecimento da firma do Consul pela Secretaria das Relações Exteriores em 15 de Janeiro de 1904 sellado com 500 rs de sello federal" - 2º districto fls 10 - Recebedoria do Rio de Janeiro - Imposto do consumo d'agua - Predio - Exercicio de 1904 - Contribuição 54$000 - Certifico que o Snr Antonio Joaquim Alberto de Almeida deve a quantia de cincoenta e quatro mil réis imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio N. 45 da rua do Hospicio Rio de Janeiro 8 de Julho de 1904. Pelo Sub Director Luiz da Silva Reis - Recebi em 19 de Agosto de 1904 - O Thesouro, Annaro - Conhecimentos de imposto predial de 1894 a 1904 sob numeros 3312-2697-3527-2092-2391-1990-1779-1796-1852-2137-2123-2175-1862-1881-1879-1869-1870-1875-1890-1883-1892 - E assim accordes me pediram este instrumento que lhe lavrasse por José Mario d'Almeida, que lhe foi lavrado, lido e outorgado, acceitando, reservando-se os outorgantes "a area do Hospicio 9 ½ 45 com vinte metros proximamente de fundo" - "as sobras" "e como predio 74 da rua do Rosario" - "do Hospicio" - e designaram depois de lhes ser lido e ao testemunhas Raul Elias e Francisco Eugenio de Araujo Lucia, perante mim, Anibal Rufino de Souza Tupinambá, Tabelião que o subscrevi - Antonio Alberto de Almeida Pinheiro - Antonio da

Silva Ferreira Alberto de Almeida 6ª Dr André
Gustavo Paulo de Frontin - Joaquim Xavier da Silveira Junior - Raul Dias - Francisco Eugenio de Araujo Lima - Trasladada hoje. Eu, Eudoxio Austin de Sousa Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Estavam collados e devidamente inutilisados dous estampilhas Federaes no valor total de (2$100) dois mil e cem réis — Confere com o original Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 11 de Julho de 1925 - Horacio Teixeira Pinto Chefe interino da Secção Technica — Nicolau Vieira da Fonseca, 4º escripturario Interino